



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 021/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA JORDÃO SCOBARI BARBOSA - ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016 - EDITAL N° 009/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.214,00 (Duzentos e um mil e duzentos e quatorze reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. N° 47.146.361-9 SSP/SP e do CPF nº 383.593.698-01, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **JORDÃO SCOBARI BARBOSA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 05.650.793/0001-08 e Inscrição Estadual nº 674.059.421.119, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 214, Compl. Sala 01, 02, 03, Centro, CEP: 14.910-000, Tabatinga/SP, Fone: (16) 3385-1967, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JORDÃO SCOBARI BARBOSA**, portador do RG. nº 25.110.503-9 SSP/SP e do CPF. nº 145.473.608-98, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Pão Francês para diversos Setores do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 - Processo Licitatório nº 010/2016 - Edital nº 009/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.048	PAO FRANCES 50G	KG	21.800	9,23	201.214,00
Valor Total					201.214,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 02 (Dois) dias, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Item	Local	Endereço
1	E.E. Abdalla Miguel	
2	EE Profº Fernando Brasil – Curupá	Rua 1º de Fevereiro, 279, Curupá.
3	EM. Profº. Paulista	Rua Episcopal, 280, Centro.
4	EM. Profº. Dirceu Sgarbi	Rua Exp. João Sergio De Luca, 161, Jd. Planalto.
5	EM. Profª. Maria Amélia Penha Agassi Martinez	Prolongamento da Av. da Saudade Prefeito Santo Marquesi, 1.371, Jd. Sta. Elisa.
6	Creche Municipal Conceição Quarteiro	Prolongamento da Av. da Saudade Prefeito Santo Marquesi, 1.471, Jd. Sta. Elisa.
7	Creche Municipal “Justo Henrique”	Rua João Bonini, 45, Vila Santa Cruz.
8	Creche Maria Angelina Biasotti Lutaif	Rua Antônio Leandro, 228, Vila Santa Cruz.
9	Creche Municipal Neuceia Gonçalo	Rua 18 de Dezembro, 251, Vila Santa Cruz.
10	Creche Nelsinda Gouvêa da Silva	Av. Avelino Batista Revoredo, 242, Curupá.
11	Educar “Caminho Suave” – Curupá	Rua Duque de Caxias, S/N, Curupá.
12	Educar e Prevenir Unid. Red. Complementar	Rua Manoel Antônio da Silva, 417, Jd. Paraíso.
13	Garagem Municipal	Rua Antônio Caldeira Dantas, s/n, Centro.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

2.3 Os horários de entrega e as quantidades, serão definidos pelos responsáveis por cada local solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 201.214,00 (Duzentos e um mil e duzentos e quatorze reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 066 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0015.2006.0000 - **Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços, o valor de R\$ 16.614,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quatorze reais);**
- 129 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 46.150,00 (Quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais);**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **132 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - QSE - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 - Processo Licitatório nº 010/2016 - Edital nº 009/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **26 de Fevereiro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 26 de Fevereiro de 2016.

Reginaldo José Cirino

OAB / SP 169.687

Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

JORDÃO SCOBARI BARBOSA - ME

Jordão Scobari Barbosa

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30